LEI N.º 361, de 29 de Março de 2004.

EMENTA: **FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA BOA ESPERANÇA.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Donas de Casa da Boa Esperança, no sentido de prestar apoio financeiro para manutenção da mesma.

Art.2º- Para a consecução do Convênio o Município fará o repasse no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais, que serão pagos em parcela única.

Art.3º- Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais, para fazer face às despesas da presente Lei.

Suplementação Financeira
Unidade Orçamentária.....0803
Projeto Atividade.....08030824400271021- Assistência Financeira às Entidades.
Elemento Despesa.....3390.41.01.00
Valor.....1.000,00 (mil reais)

Art.4º- Para dar cobertura ao artigo anterior serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Anulação financeira/Orçamentária
Unidade Orçamentária.....0801
Projeto Atividade.....1030100222026

Elemento Despesa.....3190.11.01.00
Valor.....R$ 1.000,00 (mil reais)

Art.5º- Como contra partida a Associação das Donas de Casa, obriga-se a realizar em curso para a comunidade.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 29 de Março de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL